

# PROPOSIÇÃO AO DIRETOR-PRESIDENTE

|                               |                                |
|-------------------------------|--------------------------------|
| DIRETORIA RESPONSÁVEL<br>DIAF | DATA<br>Datado eletronicamente |
|-------------------------------|--------------------------------|

|                                                      |              |
|------------------------------------------------------|--------------|
| ASSUNTO :<br>ANULAÇÃO - LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 50/2024 |              |
| PROCESSO Nº                                          | 22.261.693-0 |

A Agente de Licitação designada pelo Ato nº 104/PRES/2024, com fundamento no art. 8º, inciso XXI do RILC, e em atenção ao pedido da Divisão de Logística e Administração - DVLA e do Departamento de Infraestrutura e Logística - DEIL, propõe ao Diretor-Presidente a **ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 50/2024**, pelas seguintes razões.

1. A LICITAÇÃO.COHAPAR nº 50/2024 tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO - PAPEL TOALHA.

2. Ocorre que o edital, em conformidade com a informação registrada no item 7.3 do Termo de Referência, estabeleceu a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na licitação, no entanto, “o certame deveria se destinar a ampla participação de empresas do ramo, em cumprimento aos dispositivos da Lei 13.303/2016, bem como a Lei 123/2001 e os registros de formação do preço sigiloso,” e que, “Em função das incongruências acima destacadas, entendemos necessária a anulação do certame”, consoante Nota Técnica DVLA - Nº 015/2024, inserida no mov. 71 deste processo.

3. Nos termos do art. 131, inciso II do RILC, comprovado vício insanável caberá à autoridade superior anular o procedimento no todo ou em parte, observadas as disposições dos art. 217 e 218 do RILC, inaplicáveis neste caso.

4. A **INTENÇÃO DE ANULAÇÃO** foi comunicada aos participantes por e-mail (mov. 73), publicada no Sistema do Banco do Brasil (mov. 74-75), no GMS (mov. 78) e no site da Cohapar (mov. 77), sem qualquer manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis (30/09/2024), restando superada a fase do contraditório e ampla defesa, prevista no art. 131, §3º, do RILC.

Elizabete Maria Bassetto  
Agente de Licitação

Fundamento: Nota Técnica DVLA - Nº 015/2024, arts. 8º, inciso XXI e 131, inciso II, ambos do RILC.

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| MANIFESTAÇÃO DA DIRETORIA DEMANDANTE                                                  |
| Ciente e de Acordo<br><br>Paulo de Castro Campos<br>Diretor Administrativo-Financeiro |

|                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DECISÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE                                                                                                                                                                                                                           |
| Considerando as razões acima expostas, com fundamento no art. 131, inciso II do RILC, <b>DECIDO</b> pela <b>ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.COHAPAR Nº 50/2024</b> . Ao DELI para providências.<br><br>Paulo de Castro Campos<br>Diretor-Presidente, em exercício |

Documento: **ProposicaoAnulacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo de Castro Campos** em 01/10/2024 11:38.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 01/10/2024 11:33 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **22.261.693-0** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 01/10/2024 11:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**eea5f51f16565494da4e712330cf4068**.